



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 603/88

Autoriza o Executivo Municipal a realizar aplicações Financeiras.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aplicações financeiras em títulos públicos do Tesouro da União e do Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Os rendimentos auferidos pela aplicação autorizada nesta Lei integrarão o orçamento anual correspondente, como receita de capital.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de outubro de 1988


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 26/09/88)

Assinaturas


